



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO:**

Processo Licitatório: **Nº 22/2017**  
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS - Nº 04/2017**  
Tipo: **MENOR PREÇO**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_ ou pelo fax:

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3276-1110 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO SITIO [www.conceicaodopara.mg.gov.br](http://www.conceicaodopara.mg.gov.br), TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

O Município de Conceição do Pará/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, [www.conceicaodopara.mg.gov.br](http://www.conceicaodopara.mg.gov.br).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 09/2017**  
**REGISTO DE PREÇOS Nº - 04/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2017**  
**ABERTURA: 06/06/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS A LASER, COM ENTREGA FUTURA E EVENTUAL PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – MG.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, com sede à Praça – Januário Valério, 206, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.200/0001-07, realizará procedimento de licitação nº **22/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº - 09/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017** exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 04/2008, 05/2008, e 33/2009 e subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:h00min. do dia 06/06/2017**, nas dependências da Prefeitura de CONCEIÇÃO DO PARÁ, situada a Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará-MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Lucrécia Dias Miranda, nomeada pela Portaria nº **01 do dia 02/01/2017**, juntamente com sua equipe de apoio, podendo ser substituída por qualquer servidor designado, através de Portaria.

O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, setor de Licitações e Contratos ou pelo site: [www.conceicaodopara.mg.gov.br](http://www.conceicaodopara.mg.gov.br) .

**1. OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de computadores, notebooks e impressoras a laser para os Departamentos do Município de Conceição do Pará – MG, descritos e especificados no Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

Referência, anexo III deste instrumento convocatório.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Conceição do Pará ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Conceição do Pará.

2.2.6 que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito, vereadores e servidores municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

## **3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO PARÁ, situada a Praça Januário Valério, 206 – Centro – CONCEIÇÃO DO PARÁ – MG.

DATA: **06/06/2017**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:.....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

3.2. O Município de Conceição do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em **anexo II**, para facilitar sua interpretação.

4.5. A ME ou EPP, assim definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar suas condições, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou se sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e, **ainda, declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV.**

4.6. Declaração de inexistência de nepotismo (**Anexo VI**).

4.7. Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº - 09/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5. PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

5.1.3. **Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços poderão ser cotados com ATÉ TRÊS casas decimais. Ex: R\$ 0,001

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.6. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ( Lei Federal 12.440/2011) (NR)

**6.2.6 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

6.2.6.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.2.6.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1. Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o N° ....., com sede ....., neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., n°... – Bairro .... – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o n°....., presta....., sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.  
Local/data.

\_\_\_\_\_  
**Nome, assinatura do representante Legal e carimbo (da empresa que está atestando a capacidade técnica)**

6.5. Juntamente com os documentos referidos neste item será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.7 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará /MG, acompanhado do mapa de acompanhamento de validade "devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

6.8 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.8.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.8.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.8.3 - se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

6.8.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7. SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, **oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes**.

**7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**7.4 LANCES VERBAIS**

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **7.5 JULGAMENTO**

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias.

7.5.3 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda às especificações do Termo de Referência.

7.5.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.9 Após a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

## **8 RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO**

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1 Pela Administração quando:

10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.5 A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificados pela Administração.

10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

**11 - DA FORMALIZAÇÃO , DAS CONTRATAÇÕES, E, DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.

11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**

**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Administração 2017/2020**

11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de Serviços à empresa detentora da Ata e Contratada.

11.3.4 A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

### **12 CONDIÇÕES DE ENTREGA DA MERCADORIA**

12.1 O objeto do presente certame deverá ser entregue 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.

12.2 De acordo com a legislação o detentor/contratado é obrigado a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

12.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.4 A mercadoria deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

### **13 DO PAGAMENTO**

13.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados no Termo de Referência.

13.2 O Município de Conceição do Pará, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 A detentora deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

14.2 . O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017/2020

prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução desta ata de registro/ contrato;
- h) falhar na execução desta ata de registro / contrato.

14.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 As penalidades serão registradas no cadastro da **DETENTORA**, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.7.1 Retardarem a execução do pregão;

14.7.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.7.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.8 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não está isenta das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 02(dois) dias úteis.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3. Caberá ao Município de Conceição do Pará, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.3.3 O Município de Conceição do Pará deverá aproveitar os documentos apresentados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

15.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.8. É vedado à detentora/contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de nºs

02.04.01.15.451.0051.1008.4.4.90.51.00-00050

02.05.01.10.302.0043.1026.4.4.90.52.00-00120

02.09.01.08.244.0006.2037.4.4.90.52.00-00235

02.09.01.08.244.0006.2038.4.4.90.52.00-00242

02.14.01.04.122.0043.1046.4.4.90.52.00-00295

02.16.01.12.361.0003.1054.4.4.90.52.00-00367

As Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo telefone (37) 3276-1110.

15.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Januário Valério – 206, centro, Conceição do Pará – MG.

15.12. Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.14. **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

15.15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitangui MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, 22 de maio de 2017.

***Lucrécia Dias Miranda***  
**Pregoeira**

***Procópio Celso de Freitas***  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL** (em papel timbrado da proponente)

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
<b>ITEM</b> – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 09/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**

I - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORA A LASER COM ENTREGA FUTURA E EVENTUAL PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	<b>COMPUTADOR - CARACTERÍSTICAS:</b> Processador do Computador Intel Core I3 - Fabricante: Intel, - Modelo: Intel Core I3 3240 - - Velocidade do Clock: 3,40GHz - Núcleos: 2 -- Cache: 3MB -Memória do Computador Intel Core I3 -- Capacidade de Armazenamento: 4GB - 1x 4GB -- Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz) -- Arquitetura: DDR3 - Disco Rígido - HD do Computador Intel Core I3 -- Capacidade de Armazenamento: 500 GB - - Velocidade de rotação: 7200 RPM - - Interface: Sata II - Buffer: 16 MB Cache - Unidade Óptica do Computador Intel Core I3 - DVD-RW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x) - Placa Mãe do Computador Intel Core I3 - ASUS - Modelo P8H61-- Chipset Intel® H61 Gabinete do Computador Intel Core I3 - Modelo Wisecase Média Torre - Fonte: 500 Nominal - Refrigeração Lateral: (opcional) - Cooler Lateral:(opcional) - Leitor de Cartões:(opcional) - Cooler Frontal:(opcional) Placa de Vídeo do Computador Intel Core I3 -- Onboard Itens Inclusos no Computador Intel Core I3 - Gabinete - Teclado USB - Mouse USB - Monitor 21,5 POLEGADAS LED. - Caixa de Som - CD de Instalação - Cabos  Garantia: 12 Meses (Pelo próprio fabricante). MARCA - INTEL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	27		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

<b>02</b>	Notebook Processador 2 núcleos / 4 threads Clock mínimo: 1,7ghz ( sem overclock / turbo boost ) Cache mínimo: 3mn Tela: tecnologia truelife / brightview Tela: mínimo: 14,1 Webcam Wireless Bluetooh integrado Bateria 6 células Software windows 8.1 original instalado Garantia: 12 meses, Marca Acer ou similar de qualidade equivalente ou superior.	<b>05</b>		
<b>03</b>	Impressora a laser monocromática de funções de valor agregado One-Touche Print Screen Processador 400 MHZ Memória (Padrão) 8 MB Interface (Padrão) USB 2.0 de alta velocidade Consumo de Energia 310 W Bivolt Dimensão da paleta (LxPxA) 331 x 215 x 178 mm (13.03" x 8.46" x 7.01") Weight (SET) Ciclo mensal máximo 10000 páginas Suporte de Sitema Operacional Windows 10 / 8.1/ 8 / 7 / 2008R2 / 2008 / 2003 / 2012	<b>17</b>		

**II - FINALIDADE:**

O pedido se refere à **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS A LASER, COM ENTREGA FUTURA E EVENTUAL, PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG**, para suprir as suas necessidades, visando equipá-los.

**III – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:**

Validade da ata de registro de preço é de 01 ano.

**IV - O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Gestor da ata de registro de preços será o **Diretor do Departamento Municipal de Administração**, através do servidor público designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos referidos nesse processo, **COM SUPERVISÃO DO DIRETOR MUNICIPAL**.

**V - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de nºs:

02.04.01.15.451.0051.1008.4.4.90.51.00-00050

02.05.01.10.302.0043.1026.4.4.90.52.00-00120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

02.09.01.08.244.0006.2037.4.4.90.52.00-00235  
02.09.01.08.244.0006.2038.4.4.90.52.00-00242  
02.14.01.04.122.0043.1046.4.4.90.52.00-00295  
02.16.01.12.361.0003.1054.4.4.90.52.00-00367

**VI - LOCAL DE ENTREGA:**

O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, para a entrega dos produtos constantes na mesma.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, Praça Januário Valério, nº 206, Centro, Conceição do Pará/MG

**VII - DOS PAGAMENTOS:**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pelo Departamento Municipal de Finaças, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**VIII - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme art. Art. 3º da Lei 10.520/2002, inciso III, é facultativo de a administração divulgar em edital o orçamento como anexo, sendo que os orçamentos estão na íntegra nos autos do processo licitatório a disposição dos licitantes.

**IX - METODOLOGIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda às especificações do Termo de Referência

Conceição do Pará/MG, 22 de maio de 2017.

**Lucrecia Dias Miranda**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.  
(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017**  
**PREGÃO Nº09/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais do Pregão nº 04/2008, 05/2008 e 33/2009 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Registro de Preços nº 04/2017, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CPNJ SOB O Nº 18315200/0001-07, SITO À PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, Nº 206, CENTRO, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PROCÓPIO CELSO DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO CPF: Nº 083.027.906-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

**DETENTORA:** ....., pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº ....., situada na Av/Rua – ..... – ....., Bairro - ..... – Município de ..... – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor(a) ....., CPF nº .....

**DETENTORA:** ....., pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº ....., situada na Av/Rua – ..... – ....., Bairro - ..... – Município de ..... – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor(a) ....., CPF nº .....

Doravante denominado(s) simplesmente **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços **dos computadores, notebooks e impressoras a laser** constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato, o registro de preço, para o fornecimento futuro e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017/2020

eventual pela detentora, ao Município de Conceição do Pará, de **COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS A LASER, DESTINADO A EQUIPAR OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SAÚDE**, conforme edital do pregão presencial nº 09/2017 e a proposta da(s) detentora(s), cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL

2.2 Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverão ser entregues de acordo com a Nota de Autorização de fornecimento.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento das mercadorias, objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **DETENTORA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 As eventuais alterações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços/contrato.

## CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano.

## CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, de acordo com necessidade deste Município, no prazo de 10 (dez) dias.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** das Notas de Autorização de Fornecimento..

5.3 – A **DETENTORA** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax ou e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação pretendida.

5.5 – A **DETENTORA** ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail na mesma hora.

5.6 -- O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento até 30 (TRINTA) dias após o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**

**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Administração 2017/2020**

recebimento da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.9 - A **DETENTORA** deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora/contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de nºs:

02.04.01.15.451.0051.1008.4.4.90.51.00-00050

02.05.01.10.302.0043.1026.4.4.90.52.00-00120

02.09.01.08.244.0006.2037.4.4.90.52.00-00235

02.09.01.08.244.0006.2038.4.4.90.52.00-00242

02.14.01.04.122.0043.1046.4.4.90.52.00-00295

02.16.01.12.361.0003.1054.4.4.90.52.00-00367

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

7.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

7.2 manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros;

7.4 arcar com o transporte dos produtos até o local acordado.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela aceitação e emissão de nota fiscal por parte da **DETENTORA**, e, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços/contrato.

### **9 – CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

9.1 Poderá ser rescindida, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

- 9.2.1** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- 9.2.2** For envolvida em escândalo público e notório;
- 9.2.3** quebrar o sigilo profissional;
- 9.2.4** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.
- 9.3** A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.4** - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
- 9.4.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.4.2** - recusar-se a celebrar A ATA DE REGISTRO ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.4.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.4.4** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.4.5** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.5** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.6** - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10 – CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

- 10.1.** A recusa pelo licitante em assinar a ata e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- 10.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 10.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal;
  - g) fraude na execução desta ata de registro/contrato;
  - h) falha na execução desta ata de registro/contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017/2020

**10.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata de Registro de Preços, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou detentora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da **DETENTORA**, quando for o caso.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11- CLÁUSULA ONZE - CESSÃO:**

**11.1 A DETENTORA** não poderá transferir ou ceder A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **12- CLÁUSULA DOZE - DO REGIME LEGAL:**

**12.1** O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais, especialmente pelo pregão presencial nº 09/2017.

## **13- CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS:**

**13.1** Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## **14 – CLÁUSULA QUATORZE - DO COMPROMISSO:**

**14.1 A DETENTORA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 09/2017, passando este a fazer parte integrante desta ata de registro.

## **15 - CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Conceição do Pará, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PROCÓPIO CELSO DE FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa